



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
 Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

Processo nº 116.00051/2019-25

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu presidente, Vereador IDENIR JOAO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04 e DOM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jaraguá, 69, conj. 303, Bela Vista, Município de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF nº 19.079.041/0001-43, neste ato representada por sua sócia-gerente, senhora PATRÍCIA SCHNEIDER, CPF nº 734.538.030-00, tendo em vista o que consta no processo nº 116.00051/2019-25 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 769/20, celebrado em 27 de julho de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas instalações do edifício sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, demais prédios e sua área externa, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo procede-se à retificação dos valores pagos a título de mão de obra, visando à correção material do termo de aditamento 03, passando a constar conforme planilha 0416107 e tabela resumo abaixo, para o período de 27 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022:

Posto	Valor (R\$)	Quantidade	Total mensal (R\$)
Hid	5.475,20	1,00	5.475,20
Marc	6.264,12	1,00	6.264,12
Pintor	5.475,20	1,00	5.475,20
Ped	5.475,20	2,00	10.950,41
Serv	4.700,83	1,00	4.700,83
		Total	32.865,77

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da retificação prevista na Cláusula anterior, o valor global deste contrato para o período de 27 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022 passa a ser de R\$ 968.198,35 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 394.389,19 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos) a título de mão de obra, e R\$ 573.809,16 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos) para materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam reajustados, a contar de 27 de julho de 2022, os valores dos postos de trabalho de acordo com as convenções Coletivas dos Sindicatos dos Trabalhadores da Indústria e Construção Civil de Porto Alegre e da Indústria da Marcenaria do estado do Rio Grande do Sul, ao valor mensal de R\$ 34.695,56 (trinta e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e anual de R\$ 416.346,72 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme planilha complementar 0416104 e tabela resumo abaixo:

Posto	Valor (R\$)	Quantidade	Total mensal (R\$)
Hidráulico	5.716,96	1,00	5.716,96
Marceneiro	6.909,09	1,00	6.909,09
Pintor	5.716,96	1,00	5.716,96
Pedreiro	5.716,96	2,00	11.433,93
Servente	4.918,63	1,00	4.918,63
		Total	34.695,56

CLÁUSULA QUARTA

Ficam reajustados os preços referentes a despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, a partir da data assinalada na Cláusula Terceira, como repactuação, conforme planilha complementar II (0416106), passando a ser de R\$ 50.864,93 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais e R\$ 610.379,14 (seiscentos e dez mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) anuais, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93, Clausula Sexta do Contrato acima indicado.

CLÁUSULA QUINTA

Com as alterações previstas nas cláusulas terceira e quarta, o valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 1.026.725,86 (um milhão e vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), a partir de 27 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA obriga-se a restituir à CONTRATANTE a quantia de R\$ 35.326,97 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) referente aos valores pagos a maior no período de 27 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022, em 12 (doze) parcelas iguais.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código CG 3390.30.24.01.00 – Material de Construção, Hidráulico, Sanitário, Pintura e

Ferragens, e CG 3390.39.16.01.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Projeto 1001.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 23/09/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Schneider, Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 27/09/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0442947** e o código CRC **72E233B9**.